



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

EDITAL DE PREGÃO

Prefeitura Municipal de Jóia
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Pregão Presencial nº 12/2014
Tipo Menor preço por item.

Edital de Pregão Presencial para a TRANSPORTE ESCOLAR MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO PARA ANO LETIVO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JÓIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h00min, do dia 04 de julho de 2014**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jóia, localizada na Horácio Netto Obregão, nº 13, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 7052, de 02 de janeiro de 2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Licitação a prestação dos serviços de **Transporte Escolar, MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, para o ano de 2014.**

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JÓIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 12/ 2014
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JÓIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 12/ 2014
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no **dia 04 de julho de 2014** diretamente ou por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 (TRÊS) **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual

b) se representada por procurador, apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654,

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

§ 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4) Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.6) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.7) apresentar, ainda: declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e,

3.8) declaração de não impedimento de licitar com Órgão Público.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter os seguintes requisitos:

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

- a) razão social da empresa;
- b) O valor do transporte deverá ser cotado por km rodado, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula e /ou valor mensal expresso em moeda corrente nacional, referente à linha(s) ou percurso(s) de interesse da proponente, conforme anexo I.
- c) A descrição do número da Linha desejada pelo proponente, bem como o seu roteiro, constante do edital.
- d) Descrição do veículo a ser utilizado, em conformidade com a Lei Municipal 2467/2009 em anexo (veículo com idade inferior a 30 (trinta anos).**
- e) As empresas deverão apresentar suas Planilhas de Custo (quantitativos e unitários) para cada linha, demonstrando o custo unitário de cada item, não podendo, no entanto ultrapassar o valor máximo do km rodado constante na planilha de custos, parte integrante do presente Edital;
- f) A média de consumo mínima aceitável na elaboração das Planilhas será de 2,5 km/I (veículos a diesel ônibus), 4 km/I (veículos a diesel micro-ônibus), 4,5 km/I (veículos a diesel van), e 5 Km/I (veículo a gasolina, tipo Kombi);**
- g) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar em ordem decrescente, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (UM CENTAVO) POR KM RODADO.**

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de no valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na linha a deste item.

6.17 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 – O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.21 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 – Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT na página (www.tst.jus.br);

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. – ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. – O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de existência do veículo a ser utilizado no cumprimento do objeto da Licitação, veículo este com idade inferior a 30 (trinta) anos, em conformidade com a Lei nº 2467/2009 em anexo VII.

b) Atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado, isento para empresas novas, com Alvará expedido no corrente ano.

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

7.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data não superior a sessenta (60) dias, da data designada para a apresentação do documento.**

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

10. DOS PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - O Contrato obedecerá ao disposto neste edital e às normas contidas no capítulo III da Lei 8.666/93, e à minuta que integra este edital, como Anexo, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de 05 dias úteis, contados da data de convocação, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o § 1.º do art. 64 da citada Lei.

11.2- Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará a vencedora para, no prazo de 10 dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, devendo, nesta oportunidade, apresentar cópia da carteira de habilitação de todos os motoristas que estarão ligados à execução contratada.

11.3 – Quando a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

11.4 – **A execução dos serviços deverá ter início a partir da ordem de serviço emitida pelo Contratante.**

11.5 - A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de quaisquer espécies.

11.6 – Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, o Município poderá aditar o contrato, obedecendo a Lei n.º 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial.

11.7- A Administração, havendo conveniência administrativa devidamente justificada, não estará obrigada a celebrar contrato.

12- DO CONTRATO

12.1 – As empresas vencedoras do Certame deverão comparecer junto ao Setor de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, quando convocado pelo Setor de Transporte Escolar, das 08h00min às 12h00min, e das 13:30 às 16:00 horas, para a assinatura dos Contratos, munidas de toda a documentação requerida no presente Edital.

12.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato, o veículo do Licitante vencedor deverá

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

submeter-se a vistoria, nos termos do presente Edital.

12.3- Constituirão motivos para rescisão do contrato independente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste Contrato;
- c) falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) prestação do serviço de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- i) descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE;
- j) deixar de encaminhar o veículo para a vistoria quando determinado.

12.5 – Para a assinatura do Contrato, o Contratado deverá comprovar com cópias, em relação ao motorista e ao veículo, as seguintes formalidades:

- a) Ter idade superior a 21 anos (Art. 138 do CTB);
- b) Habilitação mínima na Categoria D (Arts. 138, II e 143 IV, do CTB);
- c) **Documentos do Motorista:** Cópia da Carteira de Identidade, do CPF, da Carteira de Habilitação, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada pela empresa, Certificado ou carteira comprovando a frequência ao curso especializado a que se refere a Resolução CONTRAN Nº 57/98 ou outra que vier substituir.
- d) Certidão Negativa expedida pelo DETRAN, em nome do motorista contratado, de não ter este cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (Art. 138, IV e 145 do CTB);
- e) Motorista ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco – realizado de acordo com as Resoluções do CONTRAN n.º 55 e 57/98 (art. 138, V e 145, IV do CTB);
- f) Certidão Negativa em nome do motorista relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (art. 329 do CTB).
- g) **Laudo de Vistoria dos veículos emitido por engenheiro mecânico credenciado pelo DAER, comprovando as condições previstas nos arts. 107 e 136 e seus incisos do CTB.**

g.1) A vistoria por conta da Contratada.

g.2) A vistoria complementar caso seja necessário, será realizada, em data e local apazado

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

pelo Município, sendo que cabe a este convocar as Licitantes vencedoras para que tragam os veículos a serem vistoriados.

g.2) Se após a Vistoria complementar o município venha verificar que o veículo não apresenta as condições de trafegabilidade estabelecida no presente edital e CNTB, será declarado reprovado e perdera o direito de realizar o roteiro adjudicado a seu favor.

h) Autorização especial para o transporte de passageiros emitida pelo DETRAN, conforme art. 136 do CTB.

12.6 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

12.7 - O Município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados no Anexo I e planilhas de custo deste Edital. Entretanto, se na vigência do Contrato ocorrer mudança de itinerários, ficará a empresa obrigada a executá-los.

12.8 - Do Contrato a ser assinado com o vencedor da Licitação constarão, além das Cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, e as possibilidades de rescisão do Contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da referida lei.

12.9 - Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as especiais ao transporte de escolares.

12.10 - **Em até 10 (dez) dias depois de formalizado o Contrato, o Contratado deverá providenciar adesão de Seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos devendo o comprovante de contratação ser apresentado na Secretaria Municipal de Educação no setor de (Requisito indispensável para o recebimento dos pagamentos).**

13 - DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento do objeto ora licitado dar-se-á mensalmente, após o recebimento da fatura de serviços emitida pela contratada referente ao mês anterior, cuja liquidação dar-se-á até o 15º dia útil do mês seguinte da execução do serviço e, ainda mediante a apresentação da seguinte documentação:

- **Certidão Negativa Municipal da sede da Contratada**
- **Certidão Negativa do INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social)**
- **Certidão Negativa do FGTS**
- **Comprovante de pagamento de salários e encargos trabalhistas correspondente**

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

ao mês da fatura.

I - Para o 1º pagamento do ano, a Empresa contratada deverá apresentar ainda a Apólice do seguro contratado;

II – Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do motorista contratado pela empresa.

III – Declaração com o número da conta corrente empresarial na qual deverá ser efetuado o depósito do pagamento;

13.1.a – A Empresa contratada deverá informar por meio de Declaração escrita (modelo em anexo) o número da conta corrente empresarial a ser depositado o pagamento durante a vigência do Contrato. Esta conta somente poderá ser substituída por outra conta empresarial em nome da Empresa contratada e sob motivos de alta relevância, sendo estes devidamente comprovados por meio de Declaração com 10 (dez) dias de antecedência.

13.1.b – Caso a documentação não seja apresentada na forma requerida, o pagamento não será efetuado.

13.2 – Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

13.3 - O documento de cobrança referente à obrigação contratual cumprida ou sua parcela deverá corresponder ao mês comercial e será protocolado a partir do 1.º dia útil do mês subsequente.

13.4 – Se, por qualquer motivo alheio à vontade do contratante for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

13.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.6- As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão suportadas pela Verba consignada nas rubricas

ORGÃO		Unidade	Projeto			Elemento	
06	Secretaria Munic. de Educação e Cultura	0608	2	42	Manutenção o Transporte Escolar Salário Ed	3390396 50000	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO
06	Secretaria Munic.	0608	2	43	Programa	3390396	SERVIÇOS DE APOIO AO

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terra Das Nascentes”

de Educação e Cultura			Nacional de Transporte Escolar	50000	ENSINO
------------------------------	--	--	--------------------------------	-------	--------

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jóia, Setor de Licitações, sito na Rua Horácio Netto Obregão, nº 13, ou pelos telefones (55) 3318 1564 ou fax (55) 3318 1300 R 220, no horário compreendido entre as 07h30min e 12h30min preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do Certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6 As cópias extraídas da Internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.10. Sempre que a empresa contratada decidir trocar o motorista, deverá comunicar a contratante por escrito, anexando toda a documentação exigida no Edital.

15.11. A cada Linha licitada, somente poderão dar lances e intervir no Pregão as empresas que apresentarem proposta para a referida Linha.

15.12 – Para maiores informações contatar com:

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000

FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

a) Coordenador do Transporte Escolar **Sr. Danilo Trindade**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fone: (55) 3318 1564 e ou (55) 99227978.

15.13) O Município contratante poderá a qualquer momento efetuar vistoria complementar durante todo o prazo de vigência do presente Contrato junto aos veículos das licitantes vencedoras, ficando a seu critério o momento e local oportuno para tal.

a) Caso verificada alguma irregularidade que afronte o Código Nacional do Trânsito Brasileiro ou o presente Edital, a licitante vencedora será notificada para saná-la num prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação;

b) Enquanto não for sanada a irregularidade, a licitante vencedora não poderá dar continuidade a prestação de serviço com o veículo irregular, devendo substituir por outro que apresente condições compatíveis com o CNTB e os requisitos do presente Edital;

c) Se após a vistoria complementar o Município venha verificar que o veículo não apresenta as condições de trafegabilidade estabelecida no presente Edital e CNTB, será declarado reprovado e, perderá o direito de realizar o roteiro adjudicado a seu favor.

15.15. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações, ou pelo **site www.pmjoia.com.br**.

15.16. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.17. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.18. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.19. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.20. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

15.21. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

JÓIA-RS, 20 de junho de 2014.

JOSÉ ROBERTO ZUCLOTTO MOURA
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____.

Bel^a ELONI TERESINHA ZARDIN
OAB/RS 12.317
Assessora Jurídica

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

A n e x o I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 /2014.

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	6.780,00	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 6.		
1	2	7.272,00	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 16.		
1	3	10.428,00	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 17.		
1	4	6.391,00	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 18.		
1	5	6.192,00	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 19.		
1	6	3.900,00	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 21		

Jóia, 20 de Junho de 2014.

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terra Das Nascentes”

A n e x o II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 /2014.

Lote	Número	Itinerário	Quilometragem	Veículo/ lotação	Valor km R\$
01	001	LINHA Nº 6: 1º aluno iniciando na propriedade do Srª. Edilha Machado, seguindo pela estrada geral indo até o Sr. Almir Viana deslocando-se até a EMEF P. Antônio Vieira, buscando o aluno Oséias retornando até a propriedade da Srª Claudete Silva, retornando pela estrada que dá acesso até a antiga EMEF Fernando Ferrari, propriedade do Sr. Leandro Quadros, indo até a Esquina Nova pegando a aluno Gustavo na propriedade do Sr.Assi, pegando o aluno Mateus indo até a Escola Silva Jardim, retornando recolhe os alunos Valdir e Diovana indo até Escola Angel Custódio Hernandes.	113 km	Veículo com no mínimo 30 lugares	R\$ 2,92
01	002	LINHA Nº 16: 1º aluno iniciando na residência do Sr Vilson, indo ate a propriedade do Sr Aires Perlin, voltando até a RS 377, recolhe o aluno Rodrigo, em seguida entra recolhendo os alunos Eduarda, Vinicios, Viviane e Jeferson, voltando para RS377 indo buscar os alunos	121,2 km	Veículo com no mínimo 18 lugares	R\$ 2,18

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terra Das Nascentes”

		Raíssa e Bruna voltando recolhe os alunos Alisson e Miguel voltando até a EMEF Santo Antônio recolhendo o aluno Mateus retornando para EMEF Santo Antônio. De terça a sextas feiras leva alunos para a Escola Silva Jardim na parte da manha.			
01	003	LINHA Nº 17: 1º aluno iniciando na propriedade do Sr. Aires, com os alunos Patrick, Brasil e Rafael, pegando a Estrada Geral RS 377, entra recolhendo o aluno Rodrigo, voltando a Geral entra no Assentamento Botão de Ouro, voltando até Santa Tecla, entra na propriedade do Sr João Paulo Machado indo até a EMEF Silva Jardim, indo até na EMEF Angel Custódio Hernandez até o Colégio Antônio Mastella. Incluindo percurso para o Politécnico(Colégio Antônio Mastella) 01 vez na semana.	189,6 Km	Veículo com no mínimo 45 lugares	R\$ 2,36
01	004	LINHA Nº 18: 1º aluno na Fazenda Tarumã, volta recolher Bruno Padilha, pegando a Estrada Geral até a Granja Azul, indo até Roberto Mascaranhas, voltando a estrada geral vai em direção a EMEF Leonilda Nicoletti, recolhendo os alunos Pedro, passando em frente ao Sr. Nenê Amarante indo até a propriedade dos Antoniazzi, voltando estrada geral, e seguindo em Direção a EEEF Dr. Edmar Krueel.	116,20 Km	Veículo com no mínimo 15 lugares	R\$ 2,16

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

01	005	LINHA Nº 19: 1º aluno iniciando percurso na propriedade do Sr. Paulinho Fernandes pegando a aluna Taís, entrando até a propriedade dos Lavratte buscando o aluno Ariel indo até a propriedade do Sr. Coronel, depois desse até a ponte de São Jose retornado até a EMEF Conquista Dezesesseis de Outubro, indo até o Colégio Antônio Mastella.	103,2 km	Veículo com no mínimo 43 lugares	R\$ 3,07
01	006	LINHA Nº 21: 1º aluno iniciando o percurso em frente a propriedade do Sr. Clovis Burtet, passando em frente da propriedade do Sr . Pedro Guislene, indo ate o Sr. Franquinho Menegazi, seguindo em frente pegando os alunos do Sr. Caio Andreatta, passando pela vila São Roque, indo ate a propriedade do Sr. Gustavo recolhendo os alunos Julia e Jessica , voltando a estrada geral indo ate a propriedade do Sr. Lucimar retornando a estrada geral indo ate a Escola Cacique Sepe.	65 Km	Veículo com no mínimo 15 lugares	R\$ 2,80

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terras Das Nascentes”

Anexo III

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR
LINHA Nº 06

2º ITINERÁRIO

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor
ONIBUS	0	30	30.000,00
Nº Dias Letivos Ano			60
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			20
Percurso Diário - Km			113
Percurso Mensal - Km			2260

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional)

- Nota 1

Valor Anual

Valor Mensal

Salário mensal 1.356,00

INSS 23%.

FGTS 8%.

Férias 113,00

Adic.Férias 37,67

Benefícios 10%.

13º Salário 113,00

263,67

19.436,00

R\$

1.619,67

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2

Valores Anuais

Valor Mensal

IPVA

-

DPVAT

395,00

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000

FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terras Das Nascentes”

Vistorias - Detran	200,00	
Vistoria e Renovação CRMPF		
Vistoria Tacógrafo	150,00	
Discos Diagrama (Tacógrafos)	100,00	
Licenciamento	44,00	
Seguro Alunos	500,00	
Assessoria Contábil	3.500,00	
Total	4.889,00	R\$ 407,42

2º ITINERÁRIO

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

	Média/Consumo	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	2,54	2,55	113	R\$ 2.268,90
Relação Combustível/Manutenção		60%		R\$ 1.361,34

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 23%	6.900,00	575,00	8,704%
Combustível - Nota 3	22.688,98	2.268,90	34,345%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	4.889,00	407,42	6,167%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	13.613,39	1.361,34	20,607%
Salário Motorista - Nota 1	19.436,00	1.619,67	24,517%
Sub-Totais	67.527,36	6.232,32	
Simplex 6%	4.051,64	373,94	5,660%
Totais		6.606,26	100,000%

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000

FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terras Das Nascentes”

71.579,00

Valor por Km:

R\$ 2,92



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terras Das Nascentes”

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

LINHA Nº 16

1º ITINERÁRIO

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor
MICRO	0	18	25.000,00
Nº Dias Letivos Ano			60
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			20
Percurso Diário - Km			121,2
Percurso Mensal - Km			2424

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) -

Nota 1

		Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal		1.356,00	
INSS	23%.		
FGTS	8%..		
Férias	113,00		
Adic.Férias	37,67		
Benefícios	10%.		
13º Salário	113,00	263,67	R\$ 1.619,67

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2

	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA	-	
DPVAT	395,00	
Vistorias - Detran	200,00	
Vistoria e Renovação CRMPF	-	
Vistoria Tacógrafo	150,00	
Discos Diagrama (Tacógrafos)	100,00	

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000

FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terras Das Nascentes”

Licenciamento	44,00	
Seguro Alunos	500,00	
Assessoria Contábil	3.500,00	
Total	4.889,00	R\$ 407,42

1º ITINERÁRIO

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

	Média/Consumo	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	4	2,55	121,2	R\$ 1.545,30
Relação Combustível/Manutenção		60%		R\$ 927,18

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 23%	5.750,00	479,17	9,080%
Combustível - Nota 3	15.453,00	1.545,30	29,281%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	4.889,00	407,42	7,720%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	9.271,80	927,18	17,569%
Salário Motorista - Nota 1	19.436,00	1.619,67	30,690%
Sub-Totais	54.799,80	4.978,73	
Simplex 6%	3.287,99	298,72	5,660%
Totais	58.087,79	5.277,45	100,000%

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000

FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terras Das Nascentes”

Valor por Km:	R\$ 2,18
----------------------	---------------------------

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terras Das Nascentes”

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

LINHA Nº 17

1º ITINERÁRIO

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor
ÔNIBUS		45	30.000,00
Nº Dias Letivos Ano			55
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			20
Percurso Diário - Km			189,6
Percurso Mensal - Km			3792

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	1.356,00	
INSS 23%.		
FGTS 8%..		
Férias 113,00		
Adic.Férias 37,67		
Benefícios 10%.		
13º Salário 113,00	263,67	
	19.436,00	R\$ 1.619,67

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA	-	
DPVAT	395,00	
Vistorias - Detran	200,00	
Vistoria e Renovação CRMPF	-	
Vistoria Tacógrafo	150,00	

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000

FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terras Das Nascentes”

Discos Diagrama (Tacógrafos)	100,00	
Licenciamento	44,00	
Seguro Alunos	500,00	
Assessoria Contábil	3.500,00	
Total	4.889,00	R\$ 407,42

1º ITINERÁRIO

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

	Média/Consumo	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	2,65	2,55	189,6	R\$ 3.648,91

Relação Combustível/Manutenção	60%	R\$ 2.189,34
--------------------------------	-----	---------------------

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 23%	6.900,00	575,00	6,427%
Combustível - Nota 3	36.489,06	3.648,91	40,785%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	4.889,00	407,42	4,554%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	21.893,43	2.189,34	24,471%
Salário Motorista - Nota 1	19.436,00	1.619,67	18,103%
Sub-Totais	89.607,49	8.440,33	
Simplex 6%	5.376,45	506,42	5,660%
Totais	94.983,94	8.946,75	100,000%

Valor por Km: R\$ 2,36

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terras Das Nascentes”

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

LINHA Nº 18

2º ITINERÁRIO

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor
VAN	0	15	18.000,00
Nº Dias Letivos Ano			55
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			20
Percurso Diário - Km			116,2
Percurso Mensal - Km			2324

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) -

Nota 1

Valor Anual

Valor Mensal

Salário mensal		1.356,00		
INSS	23%.			
FGTS	8%.			
Férias	113,00			
Adic.Férias	37,67			
Benefícios	10%.			
13º Salário	113,00	263,67	19.436,00	R\$ 1.619,67

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2

Valores Anuais

Valor Mensal

IPVA			-	
DPVAT			395,00	
Vistorias - Detran			200,00	
Vistoria e Renovação CRMPF				
Vistoria Tacógrafo			150,00	

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000

FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terras Das Nascentes”

Discos Diagrama (Tacógrafos)	100,00	
Licenciamento	44,00	
Seguro Alunos	500,00	
Assessoria Contábil	3.500,00	
Total	4.889,00	R\$ 407,42

2º ITINERÁRIO

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

	Média/Consumo	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	4	2,55	116,2	R\$ 1.481,55

Relação Combustível/Manutenção	60%	R\$ 888,93
--------------------------------	-----	-------------------

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 23%	4.140,00	345,00	6,863%
Combustível - Nota 3	14.815,50	1.481,55	29,471%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	4.889,00	407,42	8,104%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	8.889,30	888,93	17,683%
Salário Motorista - Nota 1	19.436,00	1.619,67	32,219%
Sub-Totais	52.169,80	4.742,56	
Simplex 6%	3.130,19	284,55	5,660%

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terras Das Nascentes”

Totais	55.299,99	5.027,1	100,000
		2	%

Valor por Km:	R\$
	2,16

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia

“Terras Das Nascentes”

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

LINHA Nº 19

2º ITINERÁRIO

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor
ÔNIBUS	0	43	30.000,00
Nº Dias Letivos Ano			60
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			20
Percurso Diário - Km			103,2
Percurso Mensal - Km			2064

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) -

Nota 1

Valor Anual

Valor Mensal

Salário mensal		1.356,00		
INSS	23%.			
FGTS	8%.			
Férias	113,00			
Adic.Férias	37,67			
Benefícios	10%.			
13º Salário	113,00	263,67	19.436,00	R\$ 1.619,67

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2

Valores Anuais

Valor Mensal

IPVA		-		
DPVAT		395,00		
Vistorias - Detran		200,00		
Vistoria e Renovação CRMPF				
Vistoria Tacógrafo		150,00		
Discos Diagrama (Tacógrafos)		100,00		

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000

FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terras Das Nascentes”

Licenciamento	44,00	
Seguro Alunos	500,00	
Assessoria Contábil	3.500,00	
Total	4.889,00	R\$ 407,42

2º ITINERÁRIO

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

	Média/Consumo	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	2,5	2,55	103,2	R\$ 2.105,28
Relação Combustível/Manutenção		60%		R\$ 1.263,17

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 23%	6.900,00	575,00	9,086%
Combustível - Nota 3	21.052,80	2.105,28	33,265%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	4.889,00	407,42	6,438%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	12.631,68	1.263,17	19,959%
Salário Motorista - Nota 1	19.436,00	1.619,67	25,592%
Sub-Totais	64.909,48	5.970,53	
Simplex 6%	3.894,57	358,23	5,660%
Totais	68.804,05	6.328,76	100,000%

Valor por Km: R\$ 3,07

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terras Das Nascentes”

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR
LINHA Nº 21

1º ITINERÁRIO

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor
VAN		15	18.000,00
Nº Dias Letivos Ano			60
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			20
Percurso Diário - Km			65
Percurso Mensal - Km			1300

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	1.356,00	
INSS 23%		
FGTS 8%..		
Férias 113,00		
Adic.Férias 37,67		
Benefícios 10%		
13º Salário 113,00	263,67	
	19.436,00	R\$ 1.619,67

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA	-	
DPVAT	395,00	

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000

FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jóia

“Terras Das Nascentes”

Vistorias - Detran	200,00	
Vistoria e Renovação CRMPF	-	
Vistoria Tacógrafo	150,00	
Discos Diagrama (Tacógrafos)	100,00	
Licenciamento	44,00	
Seguro Alunos	500,00	
Assessoria Contábil	3.500,00	
Total	4.889,00	R\$ 407,42

1º ITINERÁRIO

Consumo Combustível/Manutenção - Nota

3

	Média/Consumo	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	5	2,55	65	R\$ 663,00
Relação Combustível/Manutenção		60%		R\$ 397,80

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 23%	4.140,00	345,00	9,481%
Combustível - Nota 3	6.630,00	663,00	18,220%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	4.889,00	407,42	11,196%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	3.978,00	397,80	10,932%
Salário Motorista - Nota 1	19.436,00	1.619,67	44,510%
Sub-Totais	39.073,00	3.432,88	
Simplex 6%	2.344,38	205,97	5,660%
Totais	41.417,38	3.638,86	100,000%

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000

FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terras Das Nascentes”

Valor por Km:

R\$ 2,80

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000

FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jóia

“Terras Das Nascentes”

A N E X O IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....

Por este instrumento particular de Contrato, que entre si celebram os abaixo firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE JÓIA-RS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Horácio Netto Obregão, 13, inscrita no CGC/MF 89.650.121/0001-92, , representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ ROBERTO ZUCOLOTTO MOURA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador de CPF nº 357.951.230-72, residente e domiciliado na Rua Fidélis Fontana, nº 137, Município de Jóia (RS), em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa CGC(MF) nº....., daqui em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, mediante cláusula e condições a seguir enunciados para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente contratação de empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar para (*conforme planilha de custo de cada linha*)..... dias letivo de 2014, a contar de de de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes, incluindo-se no período prorrogado os Aditivos contratuais que por ventura vierem a ocorrer, conforme Trajetos a seguir:

LINHA	ITINERÁRIO	KM RODADO	VEÍCULO	VALOR KM R\$-

CLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de falha mecânica, interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos alunos, no veículo que faz o transporte, o Contratado deverá dar continuidade ao mesmo com outro veículo, com as mesmas características do substituído, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

§ 1.º - O controle de número de viagens realizadas por dia de efetivo trabalho prestado, obedecerá a seguinte sistemática:

I - A cada viagem realizada o Contratado deverá assinar folha ponto de controle existente na escola do respectivo itinerário onde presta serviço;

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000

FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jóia

“Terras Das Nascentes”

II – Entende-se por viagem o percurso desenvolvido de uma extremidade a outra do itinerário.

§ 2.º - O itinerário, dias e horários estabelecidos nesta cláusula poderão ser alterados por aditivo contratual sem que implique em redução ou diminuição da capacidade de transporte de alunos, desde que a modificação não ultrapasse o limite de 25% do percurso nos dias e horários indicados.

Parágrafo único: Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com o que concordará o Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horários somente vigorará após aditamento contratual, e, deverá ser anunciada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de..... dias letivos a partir de de de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes, incluindo-se no período prorrogado os aditivos contratuais que por ventura vierem a ocorrer, não havendo remuneração quando o serviço não for efetivado.

Parágrafo único – Os serviços ora contratados têm sua interrupção automática no período das férias escolares, de acordo com o calendário escolar, retornando, todavia, após o término das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: O pagamento do objeto ora licitado dar-se-á mensalmente, após o recebimento da fatura de serviços emitida pela contratada referente ao mês anterior, cuja liquidação dar-se-á até o 15º dia útil do mês seguinte da execução do serviço e, ainda mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Certidão Negativa Municipal da sede da Contratada.
- Certidão Negativa do INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social)
- Certidão Negativa do FGTS
- Comprovante de pagamento de salários e encargos trabalhistas correspondente ao mês da fatura

I - Para o 1º pagamento do ano, a Empresa contratada deverá apresentar ainda a Apólice do seguro contratado;

II – Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do motorista contratado pela empresa.

III – Declaração com o número da conta corrente empresarial na qual deverá ser efetuado o depósito do pagamento;

– Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000

FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terras Das Nascentes”

providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

- O documento de cobrança referente à obrigação contratual cumprida ou sua parcela deverá corresponder ao mês comercial e será protocolado a partir do 1.º dia útil do mês subsequente.

- Se por qualquer motivo alheio à vontade do contratante for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: O valor de que trata a cláusula anterior será revisado nos seguintes casos:

a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

b) em havendo alteração unilateral do Contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo concomitantemente com a alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: Sempre que forem atendidas as condições do Contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA: Os valores serão revistos a requerimento da CONTRATADA sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõe o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

Parágrafo único: Quando houver redução de preço dos combustíveis por determinação do Governo Federal, serão reduzidos os preços das viagens, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custos.

CLÁUSULA NONA: Compete à CONTRATADA:

a) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE.

b) cumprir os horários e trajetos fixados pelo CONTRATANTE;

c) iniciar os serviços no dia/...../2014.

d) contratar Seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos;

e) apanhar e levar os alunos aos locais determinados pelo CONTRATANTE;

f) tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jóia

“Terras Das Nascentes”

- g) responder, direta ou indiretamente por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- h) cumprir determinações do CONTRATANTE;
- i) submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo CONTRATANTE,
- j) manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- K) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço;
- l) prestar contas do serviço ao CONTRATANTE semestralmente, através de relatório circunstanciado;
- m) permitir aos encarregados da fiscalização, o livre acesso em qualquer época aos bens destinados ao serviço contratado;
- n) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;
- o) manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- p) manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas.
- q) arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive com os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- r) manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

CLÁUSULA DÉCIMA: Das normas de trânsito aplicáveis:

- a) Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender todas as exigências da legislação e, regulamentos de trânsito atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normativos, principalmente as especiais ao transporte de escolares em especial: especificações que atendam a resolução CONTRAN nº 439/2013, tacógrafo, pintura do dístico ESCOLAR e entre outros que a Lei exigir.
- b) Os condutores dos veículos escolares deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima **D**; apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renováveis a cada cinco anos; apresentar certificado ou carteira comprovando a frequência ao curso especializado a que se refere a Resolução CONTRAN Nº 57/98 ou outra que vier substituir.
- c) Os condutores do Transporte Escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000

FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia

“Terras Das Nascentes”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da CONTRATADA, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do Contrato, todas as condições de habilitação.

Parágrafo Único - A inadimplência do Contratado com referência aos encargos elencados neste artigo, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Todas as contratações de pessoal feitas pela CONTRATADA serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Compete ao CONTRATANTE:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei das normas pertinentes e deste Contrato;
- c) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato;
- d) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados em até 10 (dez) dias das providências tomadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos conforme estabelecido neste Contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos alunos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia

“Terras Das Nascentes”

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

São direitos e obrigações dos alunos:

- a) receber serviço adequado;
- b) receber do CONTRATANTE e da CONTRATADA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) levar ao conhecimento do CONTRATANTE e da CONTRATADA por escrito, as irregularidades de que tenham notícia, referentes ao serviço prestado;
- d) comunicar por escrito ao CONTRATANTE e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na prestação do serviço;
- e) contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços;
- f) cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente da conclusão por prazo nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste Contrato;
- c) falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) prestação do serviço de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- i) descumprimento pela CONTRATADA das penalidades impostas pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jóia

“Terras Das Nascentes”

a) deixar de apresentar a documentação exigida no Certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do Certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o Contrato com atraso injustificado até o limite de dez (10) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do Contrato;*

f) inexecução parcial do Contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;*

g) inexecução total do Contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.*

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, ficando designado **o Sr. Danilo Trindade.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O pagamento dos serviços contratados será efetuado pelo CONTRATANTE até o dia 15º(décimo quinto dia) útil do mês seguinte à prestação,

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000

FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terras Das Nascentes”

após a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês tudo em conformidade com Cláusula Quinta deste Contrato.

§ 1º- Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa esta ficará pendente e, o pagamento susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

§ 2.º - Com base no § 1º., do art. 31 da Lei nº. 83212/91 fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço, bem como, a retenção de importância a esta devida, para a garantia do cumprimento das obrigações previdenciárias decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os veículos da CONTRATADA não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	Unidade	Projeto		Elemento			
06	Secretaria Munic. de Educação e Cultura	0608	2	42	Manutenção Transporte Escolar Salário Ed	339039650000	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO
06	Secretaria Munic. de Educação e Cultura	0608	2	43	Programa Nacional de Transporte Escolar	339039650000	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente Contrato poderá ser rescindido na hipótese de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no art. 78, da Lei nº. 8.666/93, após ter sido a parte infratora notificada por escrito, para sanar a irregularidade sem direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Constituem anexos do presente Contrato, fazendo parte integrante do mesmo para todos os efeitos legais:

- a) o itinerário a ser percorrido e;
- b) as Planilhas de Custos com manutenção, combustível e motorista.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: O presente Contrato encontra-se vinculado as demais disposições reguladoras da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa prévia onde conste o interesse público e a conveniência administrativa para o ato ou ainda, ser prorrogado para o novo período escolar.

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terras Das Nascentes”

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: As partes elegem o foro da cidade de Augusto Pestana, para dirimir dúvidas ou questões, que poderão advir ao presente contrato.

E, por estarem as partes plenamente de acordo com todas as Cláusulas e condições, firmam o presente Instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos, juntamente com duas testemunhas.

Jóia (RS), de..... de 2014.

JOSE ROBERTO ZUCOLOTTO MOURA

Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ

TESTEMUNHAS:

Visto:

Bel^a ELONI TERESINHA ZARDIN

OAB/RS 12.317

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000

FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terras Das Nascentes”

ANEXO V

MODELO

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa portadora do CNPJ
....., em atendimento ao item ao **Edital de Pregão nº 012/2014 da Prefeitura Municipal de Jóia**, vem por meio desta DECLARAR:

Agência bancária

Número da conta Empresarial

DECLARO ainda estar ciente que esta conta somente poderá ser substituída por outra conta empresarial em nome da Empresa contratada e sob motivos de alta relevância, sendo estes devidamente comprovados por meio de declaração com 10 (dez) dias de antecedência).

JÓIA/RSde de 2014.

Representante legal da empresa

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000

FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terras Das Nascentes”

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade RG n.º, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

JÓIA/RSde de 2014.

Representante legal da empresa

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terras Das Nascentes”

ANEXO VII

MODELO

D E C L A R A Ç Ã O

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM
ADMINISTRAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

DECLARAMOS sob as penas da lei, que não estamos sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

JÓIA/RSde de 2014.

Representante legal da empresa

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terras Das Nascentes”

ANEXO VIII

LEI MUNICIPAL Nº 2467, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009.

DETERMINA QUE NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIROS TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBIS E SIMILARES, NÃO TENHAM MAIS DE 30 ANOS.

JANIO IVAN ANDREATTA, Prefeito Municipal de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 41, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica determinado que nos processos licitatórios de Transporte Escolar e de Passageiros tipo: Ônibus, Micro-ônibus, Vans, Kombis e Similares, não tenham mais de 30 (trinta) anos de uso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JÓIA

Em 01 de Dezembro de 2009

JÂNIO IVAN ANDREATTA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 01 de Dezembro de 2009

JORGE JARBAS JESUS DE ABREU

Secretário Municipal de Administração

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000

FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br